



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000  
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



[pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com) / [pmsc.rh@gmail.com](mailto:pmsc.rh@gmail.com)

## Decreto nº. 1533/2017, de 21 de setembro de 2017.

“Declara inservível bens que especifica, autoriza a exclusão dos mesmos dos registros analíticos de que trata o art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.

Wair Jacinto Zapelão, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram doados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os bens relacionados neste Decreto hora doados estão em absoluta inutilidade e de nada mais servem ao município;

CONSIDERANDO que referidos bens não são passíveis de recuperação, servindo somente para sucata;

CONSIDERANDO que, o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

### DECRETA:

Art. 1º. É declarado de insubsistência ativa, por serem inservíveis os seguintes bens patrimoniais doados pela Câmara Municipal a esta Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste:

CHAPA Nº.	BEM PATRIMONIAL
001	Banco 3 lugares
057	No Break

Art. 2º. Os bens constantes do artigo anterior serão destinados à sucata, pela condição que se encontram, conforme acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000  
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME  
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

[pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com) / [pmsc.rh@gmail.com](mailto:pmsc.rh@gmail.com)

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 21 de setembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

=Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração